



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2285-5107 – Fax: (21) 2285-7692 - e-mail: dirge@ines.gov.br

EDITAL Nº 013/2022/INES

CHAMADA PÚBLICA DE INTENÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição de Cargos de Tradutores e Interpretes de Língua Brasileira de Sinais, conforme os dispostos abaixo:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A redistribuição possui embasamento legal por meio do Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 Poderão participar da seleção regida por esta Chamada Pública, servidores ocupantes de cargos da carreira de Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais de Instituições e Universidades Federais de Ensino com interesse na redistribuição do seu cargo para o Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES

1.4 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

1.5 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição.

1.6 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica em conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A publicação das vagas divulgadas nesta Chamada Pública não implica na obrigatoriedade do seu preenchimento, e não gera direito adquirido ao servidor de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa de redistribuição, devendo prevalecer o interesse da administração.

1.8 A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer segmento do Instituto Nacional de Educação de Surdos de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição

1.9 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1 Do Cargo: O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, e a quantidade de vagas para redistribuição são os estabelecidos a seguir:

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas para redistribuição
202	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	40h	11

2.2 São características legais da redistribuição previstos na Lei nº 8.112/90:

- a) Interesse da Administração;
- b) Equivalência de Documentos;
- c) Manutenção da essência das atribuições do Cargo;
- d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

2.3 São requisitos para participação nesta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição:

- a) Estar o servidor em efetivo exercício na mesma carreira e jornada de trabalho do cargo elencado presente edital;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- c) Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais - penais;
- d) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação da presente Chamada Pública de Intenção de Redistribuição;
- e) Não estar afastado para qualificação nos termos do art. 96-A da Lei 8.112/1990;
- f) Ter desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas;
- g) Ter desempenho satisfatório nas avaliações de estágio probatório realizadas, se não estável, ou estágio probatório homologado, se estável;
- h) Ter manifestação favorável à participação nesta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição por parte da chefia imediata da instituição de origem;
- i) Demais requisitos estabelecidos em leis e regulamentos.

DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos em lei e os termos desta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma constante neste Edital.

3.4 As inscrições serão admitidas por meio de formulário eletrônico específico que integra esta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição, disponível às 08h do dia **23/05/2022** até às 23h59 do dia **27/05/2022** na página do Edital no site www.ines.gov.br, no qual deverão ser anexados os documentos a que se refere o subitem 3.6

3.5 Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outro meio, assim como, não serão aceitas inscrições e/ou alterações encaminhadas após o prazo e horário estabelecidos no cronograma constante no Edital.

3.6 É de inteira responsabilidade do servidor interessado anexar arquivo único em formato PDF ao formulário eletrônico a que se refere o subitem 3.4 com os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pela gestão de pessoas do órgão de origem contendo as seguintes informações: nome completo; matrícula, SIAPE; cargo ocupado (especificar a área, caso possua); regime de trabalho; campus/unidade de lotação; data de ingresso no órgão atual, conforme modelo anexo X a este Edital;

b) Relatório de afastamentos (disponível no sougov.br);

c) Currículo completo (sem a necessidade de documentação comprobatória);

d) Carta de intenção redigida pelo próprio candidato onde conste: 1 - motivação profissional; 2 - motivação pessoal; 3- Atividades realizadas nos últimos 6 meses;

e) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;

f) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da publicação desta Chamada Pública de intenção de redistribuição;

g) Cópia das avaliações de estágio probatório realizadas, se não estável; ou Portaria de homologação do estágio probatório, se estável;

i) Caso o servidor não possua os documentos do item 3.6 alíneas g e h, deverá apresentar declaração emitida pela Gestão de Pessoas do órgão de origem onde conste a informação de que o servidor ainda não possui as referidas avaliações;

j) O servidor deverá enviar documento comprovando que ocupa cargo da mesma área de concurso;

k) Declaração do servidor de renúncia das vantagens financeiras (ajuda de custo) decorrentes do processo de redistribuição;

l) Manifestação de ciência da chefia imediata de intenção de redistribuição, que poderá ocorrer por meio de memorando eletrônico ou e-mail.

3.7 Somente serão aceitas inscrições que apresentarem toda a documentação exigida no subitem 3.6 no período de inscrições estabelecido neste Edital;

3.8 A falta de qualquer documento obrigatório especificado nesta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição implicará no indeferimento da inscrição.

3.9 A legibilidade das informações e dos documentos são de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além do indeferimento da inscrição, sem quaisquer ônus para o INES.

3.10 O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 O candidato que desistir de participar do processo de redistribuição após ter efetuado sua inscrição, deverá enviar e-mail comunicando sua desistência até o último dia do período de inscrições conforme o edital para o email; desu@ines.gov.br.

3.12 A submissão, o acompanhamento das etapas e das solicitações de redistribuição decorrentes da aceitação de propostas objeto desta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição serão de inteira responsabilidade do candidato.

DA SELEÇÃO

4.1 Encerrado o período de inscrições, será realizada a análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo seletivo, que corresponde ao correto envio dos documentos elencados no subitem 3.6, de caráter eliminatório, com a publicação do resultado da homologação das inscrições conforme previsto no Edital na página do edital no em **31/05/2022** no endereço eletrônico www.ines.gov.br

4.2 A avaliação dos pedidos de redistribuição será realizada por meio da análise da documentação encaminhada pelo servidor, análise curricular e entrevista a ser definida pela autoridade máxima da unidade (Direção-geral ou Direção de Departamento) de destino a serem realizadas pelas unidades de lotação no INES em que cada vaga está vinculada.

4.3 A critério da unidade de lotação será agendada entrevista com o servidor. O agendamento da entrevista, se houver, será comunicado ao servidor pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

4.4. A entrevista a que se refere o subitem 4.3 será realizada por videoconferência, a critério da unidade de lotação.

4.5 A avaliação dos pedidos de redistribuição, incluída a análise da documentação, análise curricular e entrevista, quando houver, ocorrerá conforme cronograma constante Edital da presente Chamada Pública de Intenção de Redistribuição.

4.6 No momento de realização da avaliação poderão ser solicitados outros documentos considerados pertinentes.

4.7 A seleção do candidato pelos meios de que tratam os subitens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 será realizada por comissão responsável pela seleção, constituída por cada Departamento.

4.8 A comissão será composta por no mínimo, a autoridade máxima da unidade de destino a que se destina a vaga e outros dois servidores por este indicado. O Diretor de Departamento poderá ser substituído pelos Coordenadores de sua unidade.

4.9 A comissão a que se refere os subitens 4.7 e 4.8 possui liberdade na aceitação ou não da proposta, respeitando a necessidade institucional e o interesse da administração, podendo seus atos serem respaldados por ata de reunião.

4.10 Havendo seleção de candidato, a comissão emitirá parecer fundamentado acerca da oportunidade e conveniência da redistribuição, a ser encaminhado ao CRH com vistas à divulgação da lista de candidatos aprovados.

4.11 A avaliação de que trata o item 4 é de caráter eliminatório, discricionário do INES e irrecurável, e analisará, dentre outros aspectos, o perfil profissional do candidato, levando-se em consideração a experiência na área a qual a vaga se destina, bem como o conhecimento de ferramentas e recursos técnicos para exercício das atividades a serem desenvolvidas, visando a melhor adequação as rotinas e competências do setor.

DOS RESULTADOS

5.1 Será divulgada em **03/06/2022** apenas a relação de candidatos aprovados dentro do número de vagas.

5.2 Não haverá lista de classificação, sendo aprovados apenas os servidores dentro do número de vagas disponibilizadas.

5.3 O servidor que após sua aprovação não atender os requisitos de que trata o item 2, será automaticamente desclassificado.

5.4 Em caso de desistência, desclassificação ou indeferimento por parte do órgão de origem de servidor aprovado, de indeferimento institucional pelo órgão de origem ou do surgimento de novas vagas para cargos de interesse desta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição, dentro do prazo de 03 (três) meses a contar da data de divulgação do resultado final, o INES poderá selecionar outro candidato de acordo com o interesse da administração.

5.5 Nos casos de que trata o subitem 5.4, após nova avaliação dos pedidos de redistribuição, o servidor poderá ser novamente submetido às etapas de seleção descritas no item 4. O servidor selecionado será comunicado pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

5.6 O resultado desta Chamada Pública será divulgado conforme data prevista no Edital na página do edital no endereço eletrônico www.ines.gov.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Após a publicação do resultado final desta Chamada Pública, atendidos os requisitos de que trata o item 2, o INES instruirá o processo administrativo com vistas a efetivação da redistribuição, mediante envio de ofício do(a) Diretor do Departamento ou Diretor do INES? ao órgão de origem do servidor, informando o código de vaga a ser oferecido em contrapartida.

6.2 Após o recebimento do Ofício de que trata o item 6.1, caberá ao órgão de origem do servidor, se de acordo, anexar o ofício do dirigente máximo da instituição com manifestação favorável à redistribuição e encaminhar o processo para o MEC que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará portaria de redistribuição no Diário Oficial da União.

6.3 O INES reserva-se ao direito de não efetivar a redistribuição das vagas ofertadas no presente Edital desta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam o interesse institucional.

6.4 O servidor redistribuído terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria no Diário Oficial da União para se apresentar e entrar em exercício no INES.

6.5 O servidor redistribuído deverá permanecer por no mínimo 18 meses na unidade de lotação, a contar da data de redistribuição para movimentar-se novamente por remoção a pedido e/ou redistribuição nos termos da legislação vigente.

6.6 Os casos omissos serão avaliados pela Direção Geral do INES.

PUBLICAÇÃO	04/05/2022
INSCRIÇÕES	23/05/2022 até 27/05/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31/05/2022
ENTREVISTAS (SE NECESSARIO)	01, 02 e 03 de junho de 2022
RESULTADO	07/06/2022

Paulo André Martins de Bulhões
Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos

ANEXO 1 – DO CARGO

202 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Requisitos: Ensino Médio Completo e Proficiência em Libras (Certificado de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa expedido pelo MEC - Prolibras).

Atribuições: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo; A atuação do Tradutor e Intérprete de Libras implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto de domínio público. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.